



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO CET - 07/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021

Aprova o Regulamento do Processo Seletivo para Vaga Remanescente do Curso de Engenharia de Transportes do CEFET-MG

O Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Transportes do Centro Federal de Educação Profissional e Tecnológica de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e, ainda, em acordo com o apresentado e atualizado na 58ª Reunião Ordinária do Colegiado de Engenharia de Transportes realizada em 06 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento do Processo Seletivo para Vaga Remanescente do Curso de Graduação em Engenharia de Transportes, parte integrante dessa resolução.

Art. 2º - Esta resolução complementa as disposições das Normas Acadêmicas de Graduação do CEFET-MG, Resolução CEPE-12/07, de 15 de março de 2007, presentes nos seguintes capítulos: "CAPÍTULO IV – DA REOPÇÃO DE CURSO", "CAPÍTULO V – DO REINGRESSO", "CAPÍTULO VI – DA TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS PARA OS CURSOS DE GRDUAÇÃO DO CEFET-MG", "CAPÍTULO VII – DA OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO".

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as Resoluções CET-04/2019, de 01 de outubro de 2019, CET-01/2021, de 10 de março de 2021 e CET-03/2021, de 12 de março de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. André Leite Guerra

Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Transportes



REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA VAGA REMANESCENTE DO CURSO DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES DO CEFET-MG

Art. 1º - Este regulamento tem por objetivo complementar os critérios para seleção para vaga remanescente do curso de Engenharia de Transportes do CEFET-MG, nas modalidades de Reopção de Curso, Reingresso, Transferência e Obtenção de Novo Título, estabelecidos nas Normas Acadêmicas de Graduação do CEFET-MG em seu Capítulo IV “ DA REOPÇÃO DE CURSO”, Art. 6º ao 8º, Capítulo V “DO REINGRESSO”, Art. 9º ao 16º, Capítulo VI “DA TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CEFET-MG”, Art. 17º ao 27º, e Capítulo VII “DA OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO”, Art. 28º ao 33º.

Art. 2º - A **Reopção de Curso** para o curso de Engenharia de Transportes somente é permitida aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do CEFET-MG que atendam aos seguintes critérios:

- I. O candidato deverá ter integralizado as disciplinas equalizadas relacionadas ao Anexo I deste Regulamento;
- II. Para ser admitido no curso de Engenharia de Transportes do CEFET-MG, o candidato deverá apresentar Coeficiente de Rendimento Global igual ou superior à 60% (sessenta por cento) na data de protocolo do requerimento;
- III. As vagas serão disponibilizadas na ordem de classificação até o total de preenchimento delas. Caso persista o empate após a aplicação dos critérios definidos no Art. 8º da Resolução CEPE-12/07, de 15 de março de 2007, serão aplicados os seguintes critérios de desempate: maior nota no item Disciplinas Potencialmente Dispensáveis, seguido pelo maior Rendimento Global.

Art. 3º - O **Reingresso** para o curso de Engenharia de Transportes somente é permitido aos candidatos que atendam aos seguintes critérios:

- I. O candidato deverá ter integralizado as disciplinas equalizadas relacionadas ao Anexo I deste Regulamento;
- II. Para ser admitido no curso de Engenharia de Transportes do CEFET-MG, o candidato deverá apresentar Coeficiente de Rendimento Global igual ou superior à 60% (sessenta por cento) na data de protocolo do requerimento;
- III. As vagas serão disponibilizadas na ordem de classificação até o total de preenchimento delas. Caso persista o empate após a aplicação dos critérios definidos no Art. 8º da Resolução CEPE-12/07, de 15 de março de 2007, serão aplicados os seguintes critérios de desempate: maior nota no item Disciplinas Potencialmente Dispensáveis, seguido pelo maior Rendimento Global.



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Art. 4º - A **Transferência** para o curso de graduação em Engenharia de Transportes do CEFET-MG somente é permitida aos alunos regularmente matriculados em outra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, que atendam aos seguintes critérios:

- I. O curso de origem deve pertencer à Área Geral 7, segundo Classificação Geral de Curso do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) - CINE Brasil 2019 (Engenharia, produção e construção);
- II. O candidato deverá ter integralizado as disciplinas básicas do 1º período, equivalentes ao curso de Engenharia de Transportes discriminadas no Anexo I, sendo elas passíveis de dispensa;
- III. Para efeito de classificação, serão pontuados os seguintes itens: Experiência Profissional, Experiência Acadêmica e Desempenho Acadêmico. A pontuação será atribuída de acordo com os valores definidos na Tabela apresentada no Anexo II deste regulamento. Os itens Experiência Profissional e Experiência de Pesquisa serão pontuados se pertencerem à Área Geral 7, segundo Classificação Geral de Curso do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) - CINE Brasil 2019 (Engenharia, produção e construção).
- IV. As vagas serão disponibilizadas na ordem de classificação dos candidatos até o total de preenchimento delas. O critério de desempate será definido pela maior nota no item de Desempenho Acadêmico, seguido de Experiência Acadêmica, Experiência Profissional e Experiência de Pesquisa. Persistindo o empate, a preferência será dada ao candidato de maior idade.

Art. 5º - O processo de preenchimento de vagas para **Obtenção de Novo Título** do curso de Engenharia de Transportes seguirá os critérios definidos abaixo:

- I. O candidato deverá ter sido graduado há no máximo 10 (dez) anos, considerando-se a data de solicitação da Obtenção de Novo Título.
- II. O candidato deverá ter integralizado as disciplinas básicas do 1º período, equivalentes ao curso de Engenharia de Transportes discriminadas no Anexo I, sendo elas passíveis de dispensa;
- III. Para efeito de classificação, serão pontuados os seguintes itens: Graduação, Pós-graduação, Experiência Profissional, Experiência de Pesquisa, Experiência Acadêmica e Desempenho Acadêmico. A pontuação será atribuída de acordo com os valores definidos na Tabela apresentada no Anexo III deste regulamento. Os itens Experiência Profissional e Experiência de Pesquisa serão pontuados se pertencerem à Área Geral 7, segundo Classificação Geral de Curso do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) - CINE Brasil 2019 (Engenharia, produção e construção).
- IV. Caso o candidato tenha mais de um curso de graduação concluído, a pontuação referente ao Desempenho Acadêmico será calculada separadamente para cada curso de graduação



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

concluído e a pontuação, referente ao item mencionado, será a de maior valor dentre os cursos, não sendo cumulativo,

- V. Na eventualidade de existência de mais de um título de pós-graduação, não se aplicará a cumulação de pontos no item Pós-Graduação e o postulante receberá - uma única vez - a pontuação referente aos cursos concluídos de mais alto grau acadêmico.
- VI. A pontuação mínima para aprovação do candidato será de 30 (trinta) pontos. Caso o número de candidatos com nota superior ou igual a 30 pontos seja maior que o número de vagas, as vagas serão disponibilizadas na ordem de classificação dos candidatos até o total de preenchimento delas.
- VII. O critério de desempate será definido pela maior nota no item de Disciplinas Potencialmente Dispensáveis, seguido dos itens Desempenho Acadêmico, Pós-Graduação, Experiência Profissional, Experiência de Pesquisa e Experiência Acadêmica. Persistindo o empate, a preferência será dada ao candidato de maior idade.

Art. 6º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogados os regulamentos anteriores, integrantes às Resoluções CET-04/2019, de 01 de outubro de 2019, CET-01/2021, de 10 de março de 2021 e CET-03/2021, de 12 de março de 2021.

Prof. André Leite Guerra
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Transportes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Disciplinas equalizadas do 1º período:

- Cálculo I;
- Geometria Analítica e Álgebra Vetorial;
- Química Aplicada
- Laboratório de Química Aplicada.

Disciplinas equalizadas do 2º período:

- Cálculo II;
- Física I;
- Programação de Computadores I;
- Laboratório de Programação de Computadores I.

Disciplinas equalizadas do 3º período:

- Cálculo III;
- Introdução à Administração;
- Física II;
- Física Experimental I.



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiência Profissional (máximo 15 pontos)	Relacionada à Área Geral 7, segundo Classificação Geral de Curso do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) - CINE Brasil 2019 (Engenharia, produção e construção).	3 pontos por ano
Experiência de Pesquisa (máximo 15 pontos)	Bolsista de iniciação Científica, por 12 meses, com carga horária de 20 horas, limitado a um máximo de 02 (dois) anos.	4 pontos por semestre
	Artigo em periódico indexado QUALIS CAPES A1 ou A2	8 pontos por artigo
	Artigo em periódico indexado QUALIS CAPES B1 a B3	6 pontos por artigo
	Artigo em periódico, sem indexação QUALIS CAPES (nacional ou internacional)	4 pontos por artigo
	Artigo em evento científico	3 pontos por artigo
Experiência Acadêmica (máximo 15 pontos)	Monitoria em Disciplina de graduação, Programa de Educação Tutorial, etc.	3 pontos por semestre
Desempenho Acadêmico (máximo 55 pontos)	Aproveitamento global do curso superior ou igual a 90%	55 pontos
	Aproveitamento global do curso superior ou igual a 80%	45 pontos
	Aproveitamento global do curso superior ou igual a 70%	35 pontos
	Aproveitamento global do curso superior ou igual a 60%	25 pontos



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO III

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Graduação (28 pontos)	Relacionada à Área Geral 7, segundo Classificação Geral de Curso do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) - CINE Brasil 2019 (Engenharia, produção e construção).	28 pontos
Pós-Graduação (máximo 12 pontos)	Strictu Sensu: Doutorado	12 pontos
	Strictu Sensu: Mestrado	8 pontos
	Lato Sensu (mínimo 360 horas)	4 pontos
Experiência Profissional (máximo 14 pontos)	Relacionada à Área Geral 7, segundo Classificação Geral de Curso do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) - CINE Brasil 2019 (Engenharia, produção e construção).	1,5 ponto por ano
Experiência de Pesquisa (máximo 12 pontos)	Bolsista de Iniciação Científica, por 12 meses, com carga horária de 20 horas, limitado a um máximo de 02 (dois) anos	2 pontos
	Artigo em periódico indexado QUALIS CAPES A1 ou A2	4 pontos
	Artigo em periódico indexado QUALIS CAPES B1 a B3	3 pontos
	Artigo em periódico, sem indexação QUALIS CAPES (nacional ou internacional)	2 pontos
	Artigo em evento científico	1 ponto
Experiência Acadêmica (máximo 6 pontos)	Monitoria em Disciplina de graduação, Programa de Educação Tutorial, etc.	1,5 ponto por semestre
Desempenho Acadêmico (máximo 16 pontos)	Aproveitamento global do curso superior ou igual a 90%	16 pontos
	Aproveitamento global do curso superior ou igual a 80%	12 pontos
	Aproveitamento global do curso superior ou igual a 70%	8 pontos
	Aproveitamento global do curso superior ou igual a 60%	4 pontos



Emitido em 09/07/2021

RESOLUÇÃO Nº 07/2021 - CETR (11.51.07)
(Nº do Documento: 3)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/07/2021 18:10)
ANDRE LEITE GUERRA
COORDENADOR - TITULAR
CETR (11.51.07)
Matrícula: 3081703

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
3, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **09/07/2021** e o código de verificação: **8a3732e6cb**